

**PORTARIA N.º 085/2020**

“Dispõe sobre os procedimentos que serão tomados para o retorno do atendimento ao público no Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – (PREVIVAG), a partir do dia **18 de maio de 2020 (segunda-feira)**, tendo por base as recomendações legais da Organização Mundial de Saúde (OMS); Ministério da Saúde; Governo do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para o enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19)”.

**O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Decreto n.º 32, de 13 de maio de 2020**, que dispõe sobre a atualização das medidas para combate ao Coronavírus – COVID-19 no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, mantém a declaração da situação de emergência no município de Várzea Grande, a abertura gradativa das atividades econômicas e, ainda, mantém o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, ante a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de pandemia do Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências:

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso, Decreto Estadual n.º 470 de 05 de maio de 2020, que atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o artigo 6º do Decreto Municipal n.º 32, de 13 de maio de 2020, que dispõe que: “No dia **18 de maio de 2020, os servidores públicos do**”



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**PREVIVAG**

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

Município de Várzea Grande deverão exercer as atribuições do seu cargo no período de 08:00 às 13:00, sendo utilizado o teletrabalho (home Office) no período restante de sua respectiva carga horária”.

**RESOLVE:**

## **CAPÍTULO I**

### **OBJETO**

**Art. 1º.** Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos que serão tomados para o retorno do atendimento ao público no Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – (PREVIVAG), a partir do dia **18 de maio de 2020 (segunda-feira)**, no período compreendido entre 08:00 e 13:00, tendo por base as recomendações legais da Organização Mundial de Saúde (OMS); Ministério da Saúde; Governo do Estado de Mato Grosso e Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para o enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

## **CAPÍTULO II**

### **DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

**Art. 2º.** Cumpre informar que o atendimento ao público se dará da seguinte forma:

§1º O atendimento ocorrerá no horário das 08:00 às 13:00, sendo a entrada do público limitada a 10 (dez) pessoas por vez, previamente agendados, por meio telefônico ou na forma presencial, a ser organizado pelo Protocolo do PREVIVAG, consoante o artigo 5º, §3º, do Decreto n.º 470, de 05 de maio de 2020.

conforme a necessidade e o caso, de modo a facilitar o acesso aos segurados, mantendo nesse caso o distanciamento social.

§2º O atendimento domiciliar aos segurados enquadrados no grupo de risco, ora citados no artigo 27 do Decreto Municipal n.º 32, de 13 de maio de 2020, ficará a critério do PREVIVAG, considerando as circunstâncias de cada caso.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA PERÍCIA MÉDICA**

Art. 4º. Conforme Portaria n.º 552, de 27 de abril de 2020, expedida pela Secretaria de Previdência, que autoriza a prorrogação automática dos benefícios de auxílio doença enquanto perdurar o fechamento das agências em função da Emergência de Saúde Pública de nível internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), fica suspenso o atendimento pessoal da perícia médica, sendo realizada apenas a perícia dos documentos.

Parágrafo único. Os segurados deverão comparecer ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – MT (PREVIVAG), conforme agendamento, para entrega dos documentos: (exames, laudos médicos, dentre outros exigidos) para que seja realizada a perícia médica, mantendo sempre a distância de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas e realizando a higienização das mãos com álcool 70% (setenta por cento).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 14 de maio de 2020.

  
**Juarez Toledo Pizza**  
**Presidente**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**PREVIVAG**

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - MT

conforme a necessidade e o caso, de modo a facilitar o acesso aos segurados, mantendo nesse caso o distanciamento social.

§2º O atendimento domiciliar aos segurados enquadrados no grupo de risco, ora citados no artigo 27 do Decreto Municipal n.º 32, de 13 de maio de 2020, ficará a critério do PREVIVAG, considerando as circunstâncias de cada caso.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS PERÍCIAS MÉDICAS PARA FINS DE APOSENTADORIA**

Art. 4º. Conforme Portaria n.º 552, de 27 de abril de 2020, expedida pela Secretaria de Previdência, que autoriza a prorrogação automática dos benefícios de auxílio doença enquanto perdurar o fechamento das agências em função da Emergência de Saúde Pública de nível internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), fica suspenso o atendimento pessoal da perícia médica, sendo realizada apenas a perícia dos documentos.

Parágrafo único. Os segurados deverão comparecer ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – MT (PREVIVAG), conforme agendamento, para entrega dos documentos: (requerimentos de aposentadoria, exames, laudos médicos, dentre outros exigidos), mantendo sempre a distância de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas e realizando a higienização das mãos com álcool 70% (setenta por cento).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Várzea Grande - MT, 14 de maio de 2020.

  
**Juarez Toledo Pizza**  
Presidente